



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ERRATA Nº 3 DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PMSPA - SEMAD	
Proc. Nº	0429117
Proc. Nº	053
Assinatura	

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2017.

A ERRATA se deve à necessidade de alteração da redação do subitem 4.3.3, referente à qualificação de empresas reunidas em consórcio no certame licitatório.

NO SUBITEM 4.3.3:

ONDE SE LÊ: Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira tem que ser atendida integralmente por pelo menos uma das empresas consorciadas.

LEIA-SE: Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se:

- para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

São Pedro da Aldeia, em 29 de dezembro de 2017.

LEILA REGINA DA CONCEIÇÃO NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação